NÚMERO

RUBRICA

LEI N.° 3865 de 18/08/2005

CRIA VAGA "TEMPORÁRIA" DE MÉDICO VETERINÁRIO, NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, PARA ATENDER CONVÊNIO.

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, LEOBERTO WEINERT, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte:

LEI

Art.1° - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a criar uma (01) vaga de médico veterinário, junto a Secretaria Municipal da Agricultura, tendo suas atribuições relacionadas na área de inspeção de Produtos de Origem Animal, cuja remuneração mensal será de R$ 1.591,61 (um mil, quinhentos e noventa e um reais e sessenta e um centavos) com carga horária de 40 horas semanais.

Art.2° - A vaga e a contratação temporária autorizada pela presente lei terão a vigência previsto no Convênio firmado entre o município de Canoinhas e a União Federal, através do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento, editado no Diário Oficial - Seção 3 de 14 de julho de 2005 -Processo n° 21050.001015/2005-92.

Art.3° - A vaga criada poderá ser preenchida em caráter excepcional e temporária, nos termos da Lei complementar n° 101/2000 e da Lei Municipal n° 3.038/99, e seguirão o regime de trabalho adotado pela Consolidação da Lei do trabalho - CLT.

Parágrafo Único - Havendo servidor efetivo disponível no quadro de pessoal, capaz de atender as necessidades do presente convênio, deverá haver redução no numero de contração.

Art.3° - As despesas decorrentes da referida contratação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias.

Art.4°- O poder Executivo apresentará ao Poder Legislativo, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do sancionamento da presente Lei, os anexos exigidos pela lei de Responsabilidade Fiscal- LRF.

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas, 18 de agosto de 2005.

LEOBERTO WEINERT
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, em 18/08/2005.

ARGOS JOSÉ BURGARDT
Secretário Municipal de Administração e Finanças